



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e do do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2025 – GAB/PMLJ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº011/2025 – CMLJ
Autor: Vereador Júnior da Beta

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 935/2023, que trata da proibição de queimadas, da soltura e do manuseio de fogos de artifício pirotécnicos e demais artefatos que causem poluição sonora no Município de Laranjal do Jari/AP.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

1ª A Lei Municipal nº 935/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Fica acrescido ao Art. 1º o inciso I, com a seguinte redação:

A explosão ruidosa de artefatos pirotécnicos pode provocar sobrecarga sensorial, isando, entre outros sintomas, estresse intenso, pânico, exaustão emocional e dores de cabeça. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos e animais são mais suscetíveis a esses efeitos."

O Art. 2º passa a contar com o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Fica proibida a venda de fogos de artifício com estampido, sendo mitida apenas a comercialização de fogos de artifício com efeitos visuais."

Revoga-se integralmente o § 2º do Art. 2º da Lei nº 935/2023, que previa exceções a eventos específicos.

2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, permitindo aos comerciantes o período necessário para adequação às posições estabelecidas.

3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari, 17 de outubro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



PORTARIA Nº 492/2025- GAB/PMLJ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para participar da **15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de delegada titular representando a Gestão nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano. A conferência tem como objetivo avaliar a política pública de assistência social, propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e deliberar sobre ações estratégicas para o fortalecimento da rede de proteção social. A participação é de extrema relevância, considerando o papel de representação oficial do município nos debates e deliberações estaduais, contribuindo para a formulação de políticas públicas voltadas à melhoria dos serviços socioassistenciais locais.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari –AP

“O Trabalho não Pode Parar!”

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025–CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 01.09.2025/003 -SEMUSA/PMLJ
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição (marmiteix, doces e salgados), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas coordenações no município Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 23/10/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 28/10/2025 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 28/10/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

22 de outubro de 2025.
Elio Ricardo dos Santos Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMLJ
PROCESSO Nº 208.379/2025 -SEMAP/PMLJ
Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, O edital de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diario-oficial> e será mantido à disposição do público, de modo a permitir do cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste chamamento. Entrega de documentos a partir da publicação até o dia 05/11/2025 às 17 horas no endereço eletrônico (e-mail) cpl.pmlj@hotmail ou entregue no setor de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari (PMLJ) no endereço: Av. Tancredo Neves, 2605, Agreste – Laranjal do Jari/AP, até as 17:00 horas do dia 05/11/2025.

22 de setembro de 2025.
Claucioney S S Braga
Agente de Contratação



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br